



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

DECRETO LEGISLATIVO N° 3/2018

Súmula: *PERDA DOS MANDATOS DOS VEREADOR EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERSON GOMES DA SILVA E PAULO SERGIO VALENGA.*

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e eu PUBLICO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovada a quebra de decoro parlamentar conforme apontado no Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante, em desfavor dos vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERSON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA, preenchendo os requisitos legais insculpidos, tomada pelo Egrégio Plenário, foi acolhido por 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência, em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, convocada no dia 28 de agosto de 2018, conforme previsto no art. 19, II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, XXI do Regimento Interno desta Câmara, determinou a Perda de Mandatos em face da Cassação dos Vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERSON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com fulcro no inciso III, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude da prática de atos incompatíveis com a dignidade, da Câmara e falta de decoro parlamentar.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia se iniciou com uma investigação, através de uma Comissão Especial de Investigação que culminou com a Comissão Parlamentar Processante, com relatórios lidos e aprovados em Plenário, que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto Lei 201/67, com similitude a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Carambeí respeitados:

Art. 19 - Perderá o mandato o Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

I - ...

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno arts. 16 e 17, incisos VI, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento, em especial declarar extinto o mandato de vereador.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE Vereadores **EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERSON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Carambeí.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Comunique-se a Justiça Eleitoral.

Plenário, 31 de agosto de 2018.

Diego Josino Xavier de Macedo
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2018

O Presidente Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto Lei 3/2018, de 31 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determinam:

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara:

XXII - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse; .

RESOLVE CONVOCAR para tomarem, no dia **4 DE SETEMBRO DE 2018 as 19:00hs**, desde que tenham entregue, o Diploma de Suplente de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens, a declaração de não acúmulo de cargo público, cópia do RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento ou nascimento.

Coligação PSC/PSD/PPS:

1º suplente – **Sergio Luis de Oliveira**

Coligação PDT/PT/PROS/PMB

1º suplente - **Eclaiton Moreira Bueno**

2º suplente – **Janiel de Almeida Rodrigues**

Gabinete da Presidência, em 3 de setembro de 2018.


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente



ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 3/2018

Súmula: PERDA DOS MANDATOS DOS VEREADOR EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA FAII O PAII O SERGIO VAI FNGA

A Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO APROVOU e eu PÚBLICO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovada a quebra de decoro parlamentar conforme apontado no Relatório Final da Comissão Parlamentar Processante, em desfavor dos vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA, preenchendo os requisitos legais insculpados, tomada pelo Ercílio Plenário, foi acolhido por 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência, em Sessão Extraordinária da Câmara Municipal, convocada no dia 28 de agosto de 2018, conforme previsto no art. 19, II, da Lei Orgânica do Município e no art.28, XXI do Regimento Interno desta Câmara, determinou a Perda de Mandatos em face da Cassação dos Vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA.

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante foi pela PROCEDÊNCIA DA ACUSAÇÃO, com fulcro no inciso iii, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 26/1967, em virtude da prática de atos incompatíveis com a dignidade, da Câmara e falta de decoro parlamentar.

CONSIDERANDO que o processamento da denúncia se iniciou com uma investigação, através de uma Comissão Especial de Investigação que culminou com a Comissão Parlamentar Processante, com relatórios lidos e aprovados em Plenário, que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto Lei 201/67, com similitude à Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Carambei respeitados:

Art. 1º Perderá o mandato o Vereador:
I - ...
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno arts. 16 e 17, incisos VI, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo o Plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento, em especial declarar extinto o mandato de vereador.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a PERDA DE MANDATO EM FACE Vereadores EMERSON PLOVAS BUENO, JEVERTON GOMES DA SILVA e PAULO SERGIO VALENGA, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Carambei.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Comunique-se à Justiça Eleitoral.

Plenário, 31 de agosto de 2018.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2018

O Presidente Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Decreto Lei 3/2018, de 31 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o art. 17, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determinam:

Art. 17 - Compete ao Presidente da Câmara:

XXII - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse;

RESOLVE

CONVOCAR para tomarem posse, no dia 4 DE SETEMBRO DE 2018 as 19:00hs, desde que tenham entregue, o Diploma de Suplente de Vereador expedido pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens, a declaração de não acúmulo de cargo público, cópia do RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento ou nascimento:

Coligação PSC/PSD/PPS:
1º suplente Sergio Luiz de Oliveira

Coligação PDT/PT/PROS/PMB
1º suplente - Eclaiton Moreira Bueno
2º suplente - Janiel de Almeida Rodrigues

Gabinete da Presidência, em 3 de setembro de 2018.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

DN: qmEMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913 c:BR s:ICP-Brasil u:Autenticado por AR FAFIAP
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2018-09-03 17:25:02

